



L E I Nº 106



Súmula - INSTITUI subvenção à Guarda Urbana do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica instituída, a partir - do ano de 1968, subvenção mensal de NCr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) para a Guarda Urbana do Paraná - destacamento de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - A subvenção referida no artigo anterior será paga enquanto a dita corporação estiver funcionando normalmente e preenchendo as suas fundamentais finalidades.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições - em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 21 de dezembro de 1967.-


PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -